



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 143/2005 – De 20 de junho de 2005

Altera o Art. 7º do Decreto nº 021/2000 de 03 de abril de 2000 que Dispõe sobre regulamentação do Fundo Agrícola e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 7º do Decreto nº 021/2000 de 03 de abril de 2000, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O produtor beneficiário, após receber os itens assinará contrato com a Caixa Econômica Federal, no valor dos itens adquiridos, tendo o valor máximo individual por beneficiário de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforma, ampliação e construção de habitação”.

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto nº 021/2000 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de junho de 2005.


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de junho de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete